

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 567, DE 27 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO EXCEÇÃO A CATEGORIA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores público municipal no percentual de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), somados a recomposição de 5,99% já aprovados anteriormente, para toda a categoria, exceção ao magistério.

Parágrafo único – **Aos servidores que receberam adequação de sua remuneração salário mínimo será acrescido apenas à diferença em percentual concedida aos demais servidores.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Gari, passando os servidores existentes no quadro a serem enquadrados como Agente de Serviços Gerais.

Art. 4º - O reajuste salarial em que trata o art. 1º desta lei retroagirá os seus efeitos a janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, Bahia, em 27 de maio de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

1